



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS

RESOLUÇÃO Nº 80/2021-CONSUNI/UFAL, de 02 de dezembro de 2021.

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO “Ad referendum” QUE APROVOU OS PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS DE LICENCIATURAS EM CIÊNCIAS, LETRAS-PORTUGUÊS E PEDAGOGIA, PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA INSTITUCIONAL EM REDE (UFAL-PUCRS-UNILASALLE-CANOAS), NOS TERMOS DO EDITAL 66/2021 DA SEB/MEC.

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.026217/2021-79;

CONSIDERANDO a iniciativa de induzir a oferta de cursos de licenciaturas inovadoras, que atendam às necessidades e à organização da atual política curricular da Educação Básica e da formação de professores para atuar nessa etapa de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequação da Pedagogia e das Licenciaturas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aos currículos e às matrizes estabelecidas pelas redes de ensino, às propostas pedagógicas curriculares das escolas de Educação Básica e à BNC-Formação Inicial através das propostas de Instituições de Ensino Superior (IES) voltadas para formação inicial de professores;

CONSIDERANDO o requisito para submissão de propostas do Edital 66/2021 da SEB/MEC que exige a aprovação do projeto de curso pelo Conselho Superior ou pela instância pertinente dentro do âmbito institucional da Universidade;

CONSIDERANDO o Ofício nº E:1293/2021/SEDUC de 19 de outubro de 2021 (Carta de Intenção);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução “Ad Referendum” nº 73/2021-CONSUNI/UFAL que aprovou os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Licenciaturas em Ciências, Letras-Português e Pedagogia, para fins da submissão de Proposta Institucional em Rede (UFAL-PUCRS-UNILASALLE-Canoas), nos termos do Edital 66/2021 da SEB/MEC, que trata do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 02 de dezembro de 2021.

**PROF. JOSEALDO TONHOLO
PRESIDENTE DO CONSUNI/UFAL**